



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 52/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). **CILENE NEVES DE QUEIROZ**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 7064300 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 393.190.406-72, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o inciso I, § 1º do Art. 40 da CF/88 c/c o Artigos 12, I e 13 da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011, com proventos calculados com a base no Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2007, isto é, pela média aritmética proporcional ao tempo de contribuição. Sem Paridade

VENCIMENTO	R\$ 1.100,21
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 143,03
TOTAL	R\$ 1.243,24
VALOR MÉDIO APURADO	R\$: 1.196,26
VALOR BASE PARA O CALCULO	R\$: 1.196,26
VALOR DO PROVENTO	R\$: 954,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 24 dias de Outubro de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro – Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 – Fax: (94) 3424-1744